

# Guia de Recolhimento da União - GRU - Instruções

[Acesso ao Site do Tesouro Nacional para o preenchimento da GRU](#)

## 1. Embasamento Legal

A Guia de Recolhimento da União (GRU) é o documento obrigatório para efetuar o pagamento das taxas e multas inerentes à Fiscalização de Produtos Controlados. Foi criada pelo Decreto Nº 4.950, de 09 de janeiro de 2004, publicado no Diário Oficial da União (DOU) Nº 07, de 12 de janeiro de 2004, Seção I, página 2. Está regulamentada na Instrução Normativa Nº 3, de 12 de fevereiro de 2004, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), publicada no DOU Nº 31, de 13 de fevereiro de 2004, Seção I, páginas 22 e 23.

A Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados personalizou a GRU para recolhimento de todas as taxas e multas de sua responsabilidade, tendo adotado a GRU - Simples para pagamento de qualquer valor, fato que implica que todo recolhimento seja feito exclusivamente no Banco do Brasil S.A.

Como orientação para o caso de serem necessários maiores esclarecimentos sobre os normativos e sobre a apresentação da GRU, poderão ser acessados os endereços abaixo:

[Decreto nº 4.950, de 09 Jan 04 - http://www.planalto.gov.br/;](http://www.planalto.gov.br/)

[Instrução Normativa nº 03, de 12 Fev 04 - http://www.stn.fazenda.gov.br/;](http://www.stn.fazenda.gov.br/)


Apresentação em power point sobre a GRU:

[www.stn.fazenda.gov.br/SPB/downloads/arquivos/apresentacao\\_gru.pdf;](http://www.stn.fazenda.gov.br/SPB/downloads/arquivos/apresentacao_gru.pdf)

[Leia mais sobre o assunto em pauta...](#)

## 2. Exemplo da GRU Simples preenchida

### Recolhimento de Taxa de Fiscalização de Produtos Controlados

	<b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	00000-0(1)
		Número de Referência	00000(2)
		Competência	11/2004
		Vencimento	10/11/2004
Nome do Contribuinte/Recolhedor <b>Macena &amp; Macena Ltda</b>	CNPJ/CPF Contribuinte	00.000.000/0001-00	
Nome da Unidade Favorecida <b>Fundo do Exército</b>	UG / Gestão	16708600001	
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, devendo o mesmo, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor Principal	000.00 (3)	
	(-) Desconto/Abatimento		
	(-) Outras deduções		
	(+) Mora/Multa		
	(+) Juros/Encargos		
GRU SIMPLES Pagamento Exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(-) Outros Acréscimos		
	(=) Valor Total	000.00	

A firma **Macena & Macena Ltda**, neste exemplo, está pagando:

(1) Taxa de Fiscalização de Produtos Controlados (favor conferir o código abaixo);

(2) Número de referência do procedimento que está sendo feito (Revalidação, Concessão);

(3) Valor correspondente ao procedimento.

### 3. Instruções para o preenchimento da GRU - Simples

O preenchimento será no site da Secretaria do Tesouro Nacional

[http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)

Será disponibilizada a seguinte tela:

**GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO**  
GRU - IMPRESSÃO

Preencha com UG 167086 e selecione a gestão 00001

Unidade Gestora (UG)  Gestão

Nome da Unidade  O programa preencherá automaticamente o nome : FUNDO DO EXÉRCITO

Código de Recolhimento  Selecione o Código do Recolhimento

### Orientação para o preenchimento dos campos obrigatórios:

Somente os campos acompanhados por (\*) são de preenchimento obrigatório.

Número de Referência (\*)  -Recorra ao Exemplo Gru preenchida :Você está na área da 1ª Região e vai pagar uma Taxa de Fiscalização de Produtos Controlados.  
- Digite no campo ao lado o número 20122; o 201 indica a 1ª RM ; o 22 indica que é uma Taxa do grupo 2 da tabela(pelo valor será uma Taxa de Reavaliação de CR)

Competência (mm/aaaa) (\*)

Vencimento (dd/mm/aaaa) (\*)

CNPJ ou CPF do Contribuinte  (\*) CAMPO OBRIGATÓRIO

Nome do Contribuinte / Recolhedor  (\*) CAMPO OBRIGATÓRIO

(=)Valor Principal  (\*) CAMPO OBRIGATÓRIO

(-)Descontos/Abatimentos

(-)Outras Deduções


(+)Mora/Multa

(+)Juros/Encargos

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Total (\*) CAMPO OBRIGATÓRIO

Selecione uma opção de geração:  
Geração em HTML (recomendada)

Selecione a opção **Geração em PDF** ou **Baixar PDF**, para visualizar a GRU, você precisará de um programa específico para visualizar arquivos PDF, como, por exemplo, o **Adobe Acrobat Reader**.  
Verifique se ele está instalado em seu computador. Caso não esteja, clique na imagem para instalá-lo. 

### OS DEMAIS CAMPOS SÃO AUTO-EXPLICATIVOS!

Dados necessários para o preenchimento do campo "número de referência"

Preencher com campo numérico de 5 posições, contendo o código da tabela de Regiões Militares (3 posições) e o código da tabela de taxas e multas (2 posições):

#### TABELA DE REGIÕES MILITARES

Código	Região Militar (RM)
201	1ª Região Militar - Rio de Janeiro e Espírito Santo

202	2ª Região Militar - São Paulo
203	3ª Região Militar - Rio Grande do Sul
204	4ª Região Militar - Minas Gerais (exceto o Triângulo Mineiro)
205	5ª Região Militar - Paraná e Santa Catarina
206	6ª Região Militar - Bahia e Sergipe
207	7ª Região Militar - Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas
208	8ª Região Militar - Pará e Amapá, área do Estado de Tocantins limitada ao Sul pelos municípios de Wanderlândia, Babaçulândia e Xambioá (estes inclusive) e as áreas dos Municípios de Açailândia, João Lisboa, Imperatriz, Amarante do Maranhão, Montes Altos, Sítio Novo, Porto Franco, Estreito e Carolina, todos no Estado do Maranhão.
209	9ª Região Militar - Mato Grosso do Sul e Mato Grosso
210	10ª Região Militar - Ceará, Piauí e Maranhão (exceto a área sob circunscrição da 8ª RM).
211	11ª Região Militar - Distrito Federal, Goiás, Tocantins e Triângulo Mineiro
212	12ª Região Militar - Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima

**TABELA DE TAXAS E MULTAS DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS**  
(Lei nº 10.826, de 22 Dez 03 e Lei nº 10.834, de 29 Dez 03)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA
<b>1. TAXA DE TÍTULO DE REGISTRO (Lei nº 10.834, de 29 Dez 03)</b>		
11	concessão	2.000,00
12	revalidação	1.000,00
13	apostilamento	350
14	cancelamento	200

15	2ª via	25
<b>2. TAXA DE CERTIFICADO DE REGISTRO (Lei nº 10.834, de 29 Dez 03)</b>		
21	concessão para pessoa jurídica	500
22	revalidação ou apostilamento para pessoa jurídica	250
23	concessão para pessoa física	100
24	revalidação ou apostilamento para pessoa física	50
25	concessão para armeiro	100
26	revalidação ou apostilamento para armeiro	50
27	cancelamento	50
28	2ª via	25
<b>3. TAXA DE CADASTRAMENTO (Lei nº 10.834, de 29 Dez 03)</b>		
31	cadastro de empresa de vigilância que presta serviços a terceiros	150
32	revalidação do cadastro de empresa de vigilância que presta serviços a terceiros	100
33	cadastro de entidade privada que possui serviço vigilância Próprio	150
34	revalidação do cadastro de entidade privada que possui serviço de vigilância Próprio	100
35	cadastro de empresa de transporte de valores	200
36	revalidação do cadastro de empresa de transporte de valores	100
37	cadastro de empresa de formação de vigilantes	150
38	revalidação do cadastro de empresa de formação de vigilantes	100
<b>4. TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS (Lei nº 10.834, de 29 Dez 03)</b>		
41	pessoa física	25
42	pessoa jurídica	50
<b>5. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR (Lei nº 10.834, de 29 Dez 03)</b>		

51	anuência de exportação para pessoa física	30
52	anuência de exportação para pessoa jurídica	60
53	desembaraço alfandegário para pessoa física	50
54	desembaraço alfandegário para pessoa jurídica	250
<b>6. TAXAS DIVERSAS (Lei nº 10.834, de 29 Dez 03)</b>		
61	revendas de armas e munições de uma casa comercial para outra	50
62	exposição por pessoa física, de armas, munições e outros produtos controlados	50
63	exposição por pessoa jurídica, de armas, munições e outros produtos controlados	250
64	concessão de licença prévia de importação para pessoa física (CII)	35
65	concessão de licença prévia de importação para pessoa jurídica(CII)	70
66	tráfego interno de produtos controlados (GT)	8
67	tráfego especial de armas para turistas, colecionadores, atiradores e caçadores (GTE)	20
68	comprovante de Certificado de Registro de colecionador, atirador ou caçador	50
69	comprovante de registro de arma de fogo	10
610	autorização para desmontes industriais	100
611	transporte, em viatura militar, de material apreendido	1,00 por quilômetro percorrido
612	<b>Armazenamento, em Organização Militar, de material apreendido:</b> período de até dez dias	1,0% (um por cento) do valor da mercadoria

613	<b>Armazenamento, em Organização Militar, de material apreendido:</b> período de onze a vinte dias	1,5% (um e meio por cento) do valor da
614	<b>Armazenamento, em Organização Militar, de material apreendido:</b> período de vinte e um a trinta dias	3,00% (três por cento) do valor da mercadoria
615	<b>Armazenamento, em Organização Militar, de material apreendido:</b> para cada dez dias ou fração, além do 3º período, até a retirada da mercadoria	mais 1,5% (um e meio por cento) do valor da mercadoria
<b>7. TAXAS PARA REGISTRO DE ARMAS (Lei nº 11.706, de 19 Jun 2008)</b>		
71	registro de arma de fogo	Gratuito até 60,00 a <b>88,00 a partir de 30</b> <b>Port I Nº 46</b>
72	renovação de certificado de registro de arma de fogo	Gratuito até 60,00 a <b>88,00 a partir de 30</b> <b>Port I Nº 46</b>
73	expedição de porte de arma de fogo	1.000,00 <b>1.466,68 a</b> <b>Port I Nº 46</b> <b>Obs: § 2º do Art 11 da Lei</b>
74	renovação de porte de arma de fogo	1.000,00 <b>1.466,68 a</b> <b>partir de 30</b> <b>Port I Nº 46</b> <b>Obs: § 2º do Art 11 da Lei</b>
75	expedição de 2ª via de registro de arma de fogo	60 <b>88,00 a</b> <b>partir de 30</b> <b>Port I Nº 46</b>
76	expedição de 2ª via de porte de arma de fogo	60 <b>88,00 a</b> <b>partir de 30</b> <b>Port I Nº 46</b>
<b>8. MULTAS (Lei nº 10.834, de 29 Dez 03)</b>		
81	multa simples mínima	500
82	multa simples média	1.000,00
83	multa simples máxima	2.000,00

84	multa pré-interditória	2.500,00
<b>9. MULTAS (Lei nº 10.826, de 22 Dez 03 e Art. 71 do Dec nº 5.123, de 01 Jul 04)</b>		
91	multa inciso I Art. 71 Dec nº 5.123, de 01 Jul 04	100.000,00
92	multa inciso II Art. 71 Dec nº 5.123, de 01 Jul 04	200.000,00
93	multa inciso III Art. 71 Dec nº 5.123, de 01 Jul 04	300.000,00

#### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA MARINHA DO BRASIL E AERONÁUTICA

A Marinha do Brasil e a Aeronáutica, quando forem preencher a GRU - Simples para os integrantes

Código do Órgão Centralizador (3 posições)

#### MARINHA DO BRASIL

Código	Órgão Centralizador
101	Diretoria de Sistemas de Armas da Marinha (DSAM)

#### AERONÁUTICA

Código	Órgão Centralizador
301	I Comando Aéreo Regional ( I COMAR)
302	II Comando Aéreo Regional ( II COMAR)
303	III Comando Aéreo Regional ( III COMAR)
304	IV Comando Aéreo Regional ( IV COMAR)
305	V Comando Aéreo Regional ( V COMAR)
306	VI Comando Aéreo Regional (VI COMAR)
307	VII Comando Aéreo Regional ( VII COMAR)

Código de Taxas (2 posições)

#### 7. TAXAS PARA REGISTRO DE ARMAS (Lei nº 10.826, de 22 Dez 03)

71	registro de arma de fogo	Gratuito até 60,00 a
74	expedição de 2ª via de registro de arma de fogo	10